

## COMUNICAÇÃO INTERNA - Circular

SIGLA DO ÓRGÃO	NÚMERO	DATA
SED/GAB/SED	115	31/03/2020

**DE:** Secretaria de Estado de Educação

MUNICÍPIO: Campo Grande

PARA: Escolas Estaduais
MUNICÍPIO: Campo Grande

ASSUNTO: Cumprimento ao Mandado de Segurança Coletivo n. 1403087-71.2020.8.12.0000 e Orientação CDJ/PGE/MS-CJUR/SED/N. 013/2020

Esta CI possui anexo(s)

Senhor(a) Diretor(a),

Em cumprimento ao Mandado de Segurança Coletivo n. 1403087-71.2020.8.12.0000, protocolizado sob o n. 976/2020-COGED/GAB/SED, e em atenção à Orientação CDJ/PGE/MS-CJUR/SED/N. 013/2020, e, ainda, considerando a necessidade da manutenção do funcionamento das unidades escolares, **determina-se**:

- 1) manter na escola somente o diretor ou o diretor adjunto e, na falta deste, o secretário escolar, em **forma de escala**;
- 2) manter na secretaria somente um administrativo em forma de escala, **preferencialmente** servidores que tenham acesso ao sistema SED, SGDE, e-Doc e outros.
  - 3) estabelecer, em forma de escala, o serviço de limpeza, em dias alternados;
  - 4) não realizar atendimento presencial ao público, mas por meio eletrônico ou telefônico.

Caso haja necessidade de escalar outros profissionais, a direção da escola deverá apresentar justificativa, que será examinada pelo setor competente da SED.

Diante do exposto, **recomenda-se** aos gestores que orientem os servidores escalados a adotarem as seguintes medidas de segurança no ambiente de trabalho:

- promover ações de conscientização no local de trabalho, para que cada servidor entenda que ele é o responsável por suas ações para se manter saudável, com vista a impedir a propagação da doença;
- aderir ao cumprimento verbal como forma de saudação, por medida de precaução, evitando o aperto de mão, abraço e beijo no rosto;
- higienizar, com álcool 70%, objetos tocados frequentemente e aqueles de uso comum, tais como teclados, telefones, mouse, maçaneta da porta, corrimão de escada etc.;
- reforçar as medidas de higienização de ambientes, e aumentar a frequência da limpeza de superfícies de contato;
  - manter os ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas, caso seja possível;
  - não compartilhar objetos de uso pessoal;

- cobrir o nariz e a boca, ao espirrar ou tossir, usando a dobra do cotovelo;
- higienizar as mãos com água e sabão ou álcool gel;
- permancecer em casa o servidor que apresentar sinais clínicos de resfriado ou gripe leve;
- evitar contato frente a frente por 15 minutos ou mais, e não permancer a uma distância inferior a 2 metros;
- disponibilizar sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios, bem como informações visíveis sobre a higienização das mãos.

Informa-se que a Secretaria de Estado de Educação disponibilizará álcool gel 70% às unidades escolares.

Salienta-se, também, que o FNDE orientou que o recurso do PDDE, o qual foi uma antecipação das duas parcelas do repasse de 2020, poderá ser utilizado na aquisição de sabonete líquido, toalhas de papel e outros produtos de higiene.

Por fim, ressalta-se que o repasse financeiro, disponibilizado para manutenção da escola, poderá ser usado para aquisição de produtos de higiene e de EPI.

Atenciosamente,

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA Secretária de Estado de Educação Assinado através de *login* e *senha* - Decreto n. 14.841 de 26/09/2017